



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 009/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/PMS/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PMS/2022

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois (2022), o **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália Nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Prefeito, **WILTON MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua Hortência 77, Bairro Centro. SAPUCAIA, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar n.º. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 009/PMS/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES**, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e ainda, de todas as Secretarias que compõem esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para compra futura de **PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES**, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e ainda, de todas as Secretarias que compõem esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – CNPJ Nº 01.617.317/0001-34**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 06.073.405/0001-36.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.822.995/0001-92**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 15.550.147/0001-22**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 27.907.829/0001-29.**

**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB– 29.909.898/0001-05**

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**EMPRESA: L. A. QUEIROZ EIRELI-ME;** C.N.P.J. nº 34.791.063/0001-25, estabelecida à R CARAJAS, NÚMERO: 106, CEP: 68.502-540, BAIRRO/DISTRITO: NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO: MARABÁ, UF: PA, ENDEREÇO ELETRÔNICO: CONTABILIDADE\_AUXILIAR@OUTLOOK.COM, TELEFONE: (94) 99205-1661, representada neste ato pelo Sr. LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, C.P.F. nº913.646.202-00, C.N.H. nº 04060092995 DETRAN-PA.

**L. A. QUEIROZ EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.791.063/0001-25 - Endereço: Rua Carajás - CEP: 68.502-540 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 9205-1661**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	PNEU 185 -60 - 14	PNEU 185 -60 - 14	GOODYEAR	20 UN	R\$ 370,00	7.400,00
0005	PNEU 185 – 65- 14	PNEU 185 – 65- 14	GOODYEAR	20 UN	R\$ 425,00	8.500,00
0006	PNEU 185 - 70 14	PNEU 185 - 70 14	GOODYEAR	32 UN	R\$ 449,00	14.368,00
0007	PNEU 195 -60-14	PNEU 195 -60-14	GOODYEAR	18 UN	R\$ 391,00	7.038,00
0008	PNEU 195 -65 - 14	PNEU 195 -65 - 14	GOODYEAR	16 UN	R\$ 451,00	7.216,00
0009	PNEU 205 -65 - 16	PNEU 205 -65 - 16	GOODYEAR	10 UN	R\$ 446,00	4.460,00
0010	PNEU LISO 225 - 65 R 16	PNEU LISO 225 - 65 R 16	GOODYEAR	12 UN	R\$ 782,00	9.384,00
0011	PNEU LISO 225 - 70 R 16	PNEU LISO 225 - 70 R 16	GOODYEAR	20 UN	R\$ 948,00	18.960,00
0012	PNEU INTERMEDIÁRIO 235 X 70 X 16	PNEU 235 X 70 X 16	GOODYEAR	8 UN	R\$ 819,00	6.552,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

0013	PNEU LISO 255-70 R 16	PNEU LISO 255-70 R16	GOODYEAR	8 UN	R\$ 825,00	6.600,00
0014	PNEU LISO 265 X 70 R 16	PNEU LISO 265 X 70 R 16	GOODYEAR	40 UN	R\$ 499,00	19.960,00
0015	PNEU 215 X 75 X 17,5 LISO 16 LONAS	PNEU 215 X 75 X 17,5 LISO 16	GOODYEAR	36 UN	R\$ 897,00	32.292,00
0016	PNEU 215 X 75 X 17,5 BORRACHUDO 16LONAS	PNEU 215 X 75 X 17,5	GOODYEAR	52 UN	R\$ 119,00	6.188,00
0018	PNEU 235 X 80 X 17,5 BORRACHUDO 16LONAS	PNEU 235 X 80 X 17,5	GOODYEAR	24 UN	R\$ 1.724,00	41.376,00
0019	PNEU BORRACHUDO 275 - 80 R 22,5 16 LONAS	PNEU BORRACHUDO 275 - 80	GOODYEAR	70 UN	R\$ 1.645,00	115.150,00
0021	PNEU LISO 750 X 16 - 16 LONAS	PNEU LISO 750 X 16 - 16	GOODYEAR	34 UN	R\$ 915,00	31.110,00
0022	PNEU BORRACHUDO 750 - 16 16 LONAS	PNEU BORRACHUDO 750 - 16 16	GOODYEAR	38 UN	R\$ 1.128,00	42.864,00
0023	PNEU BORRACHUDO 900 X 20 16 LONAS	PNEU BORRACHUDO 900 X 20 16	GOODYEAR	80 UN	R\$ 1.175,00	94.000,00
0024	PNEU LISO 900 X 20 16 LONAS	PNEU LISO 900 X 20 16	GOODYEAR	112 UN	R\$ 1.620,00	181.440,00
0025	PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 16 LONAS	PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 16	GOODYEAR	90 UN	R\$ 1.349,00	121.410,00
0026	PNEU LISO 1.000 X 20 16 LONAS	PNEU LISO 1.000 X 20 16 LONAS	GOODYEAR	44 UN	R\$ 2.021,00	88.924,00
0027	PNEU 12 X 16,5 12 LONAS	PNEU 12 X 16,5 12 LONAS	GOODYEAR	12 UN	R\$ 1.419,00	17.028,00
0029	PNEU 13-00 - 24 - 16 LONAS L3	PNEU 13-00 - 24 - 16	GOODYEAR	12 UN	R\$ 4.375,00	52.500,00
0030	PNEU 14-00 X 24 16 LONAS L3	PNEU 14-00 X 24 16	GOODYEAR	12 UN	R\$ 3.075,00	36.900,00
0033	PNEU DIANTEIRO 20.5 X 25 20 LONAS L3	PNEU DIANTEIRO 20.5 X 25 20	GOODYEAR	4 UN	R\$ 6.795,00	27.180,00
0035	PNEU TRASEIRO, 18 - 04 - 30 12 LONAS	PNEU 18 - 04 - 30 12	GOODYEAR	8 UN	R\$4.940,00	39.520,00
0036	PNEU DIANTEIRO, 7.50 - 16, 08 LONAS	PNEU 7.50 - 16, 08	GOODYEAR	6 UN	R\$ 935,00	5.610,00
0042	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700 - 20	CÂMARA DE PNEU 700 - 20	GOODYEAR	30 UN	R\$ 103,00	3.090,00
0043	CÂMARA PARA PNEU 750 - 16	CÂMARA PARA PNEU 750 - 16	GOODYEAR	120 UN	R\$ 90,00	10.800,00
0044	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 - 20	CÂMARA PNEU 900 -20	GOODYEAR	122 UN	R\$ 93,00	11.346,00
0045	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 - 20	CÂMARA PNEU 1000 -20	GOODYEAR	140 UN	R\$ 152,00	21.280,00
0046	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12 - 16,5	CÂMARA PNEU 12 - 16,5	GOODYEAR	16 UN	R\$ 138,00	2.208,00
0047	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12 - 04 - 24	CÂMARA PNEU 12 -04 - 24	GOODYEAR	16 UN	R\$ 260,00	4.160,00
0048	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.300 - 24	CÂMARA PNEU 1.300 -24	GOODYEAR	15 UN	R\$ 310,00	4.650,00
0049	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.400 - 24	CÂMARA PNEU 1.400 -24	GOODYEAR	12 UN	R\$ 310,00	3.720,00
0050	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 -25	CÂMARA PNEU 17.5 - 25	GOODYEAR	4 UN	R\$ 370,00	1.480,00
0051	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5 -25	CÂMARA PNEU 20.5 -25	GOODYEAR	4 UN	R\$ 59,00	236,00
0052	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR, ARO30	CÂMARA PNEU DE TRATOR, ARO 30	GOODYEAR	10UN	R\$ 370,00	3.700,00
0053	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR, ARO34	CÂMARA PNEU DE TRATOR, ARO 34	GOODYEAR	6 UN	R\$ 400,00	2.400,00
0054	PROTETOR ARO 16,1ª LINHA	PROTETOR ARO 16,1ª LINHA	GOODYEAR	90 UN	R\$ 52,00	4.680,00
0055	PROTETOR ARO 20,1ª LINHA	PROTETOR ARO 20,1ª LINHA	GOODYEAR	112UN	R\$ 59,00	6.608,00
0056	PROTETOR ARO 22,5,1ª LINHA	PROTETOR ARO 22,5,1ª LINHA	GOODYEAR	20 UN	R\$ 84,00	1.680,00
0057	PROTETOR ARO 24,1ª LINHA	PROTETOR ARO 24,1ª LINHA	GOODYEAR	30 UN	R\$ 103,00	3.090,00
					<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 1.129.058,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

**EMPRESA: LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA;** C.N.P.J. nº 41.714.342/0001-50, estabelecida à AV ORLANDO LUIS MURARO, NÚMERO: N° 4, CEP: 68.557-530, BAIRRO/DISTRITO: MARAJOARA, MUNICÍPIO: XINGUARA, UF: PA, ENDEREÇO ELETRÔNICO: JACKSON@LIDEBORRACHAS.NET, TELEFONE: (94) 98406-0082, representada neste ato pela Sra. OSMILENE DE CASSIA CAMELLO LEITE, C.P.F. nº 815.163.632-72, C.N.H. nº 04585524092 DETRAN/PA.

LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.714.342/0001-50 - Endereço: Avenida Orlando Luis Muraro - CEP: 68557530 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 98406-0082

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 175 - 70 - 13	PNEU 175 - 70 - 13	Firestone	48 UN	R\$ 322,00	15.456,00
0002	PNEU 175 - 70 14	PNEU 175 - 70 14	Firestone	46 UN	R\$ 382,00	17.572,00
0003	PNEU 175 - 75 14	PNEU 175 - 75 14	Firestone	32 UN	R\$ 352,00	11.264,00
0017	PNEU 235 X 80 X 17,5 LISO 16 LONAS	PNEU 235 X 80 X 17,5 LISO 16 LONAS	XBRI	20 UN	R\$ 1.019,00	20.380,00
0020	PNEU LISO 275 X 80 R 22,5 16 LONAS	PNEU LISO 275 X 80 R 22,5 16 LONAS	XBRI	32 UN	R\$ 1.147,00	36.704,00
0028	PNEU TRASEIRO, 12 - 4 - 24 12 LONAS	PNEU TRASEIRO, 12 13 4 - 24 12 LONAS	FIRESTONE	10 UN	R\$ 1.190,00	11.900,00
0031	PNEU DIANTEIRO 14 - 9 - 24 16 LONAS.	PNEU DIANTEIRO 14 - 9 - 24 16 LONAS.	FIRESTONE	4 UN	R\$ 1.789,00	7.156,00
0032	PNEU 17.5 X 25 20 LONASL3	PNEU 17.5 X 25 20 LONASL3	FIRESTONE	4 UN	R\$ 3.320,00	13.280,00
0034	PNEU TRASEIRO 18 - 4 - 34 12 LONAS	PNEU TRASEIRO 18 13 4 - 34 12 LONAS	FIRESTONE	4 UN	R\$ 6.160,00	24.640,00
0037	PNEU DIANTEIRO, 23.1 X 30, 12 LONAS	PNEU DIANTEIRO, 23.1 X 30, 12 LONAS	GOODYEAR	4 UN	R\$ 7.680,00	30.720,00
0038	PNEU TRASEIRO, 14.9 X 28, 12 LONAS	PNEU TRASEIRO, 14.9 X 28, 12 LONAS	FIRESTONE	6 UN	R\$ 3.324,00	19.944,00
0039	CÂMARA DE AR ARO 13	CÂMARA DE AR ARO 13	VULCAN	52 UN	R\$ 35,90	1.866,80
0040	CÂMARA DE AR ARO 14	CÂMARA DE AR ARO 14	VULCAN	80 UN	R\$ 45,90	3.672,00
0041	CÂMARA DE AR ARO 16	CÂMARA DE AR ARO 16	VULCAN	72 UN	R\$ 50,00	3.600,00
0058	PNEU 13-00 - 24 - 16 LONAS L2	PNEU 13-00 - 24 - 16 LONAS L2	GOODYEAR	6 UN	R\$ 3.800,00	22.800,00
0059	PNEU 14-00 X 24 16 LONAS L2	PNEU 14-00 X 24 16 LONAS L2	GOODYEAR	6 UN	R\$ 4.000,00	24.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 264.954,80</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/PMS/2021**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CNPJ: 01.617.317/0001-34**

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

▮ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

▮ **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CNPJ: 01.617.317/0001-34**

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMS/2021** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Xinguara, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SAPUCAIA-PA, 09 DE AGOSTO DE 2022.

**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA**  
**WILTON MIRANDA DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**L. A. QUEIROZ EIRELI-ME**  
C.N.P.J. nº 34.791.063/0001-25  
Luiz Alexandre Queiroz – Representante  
CONTRATADA

**LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA**  
C.N.P.J. nº 41.714.342/0001-50  
Osmilene de Cassia Camello Leite – Representante  
CONTRATADA